Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto				
01 Número de Identificaç	ção Fiscal			
Número de Identificação Fiscal	599741520			
Prazo da declaração	1			
02 Período a que respeita a	ı declaração			
Ano 2016 Mensal ou Trimestral 09T				
03 Serviço de Finanças C	ompetente			
Localização da Sede 1				
04 Anexos Entreg	ues			
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08 Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)	Continente Açores Madeira			
04- A Declarações Recapitulativas				
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa				
05 Inexistência de ope	erações			
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20 Neste caso preencha o quadro 20				
06 Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere				
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)				
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto				
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA				
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA				
Base Tributável	Imposto a favor do Estado			
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que lic	uidou imposto			
- À taxa reduzida	1 € 48.321,00 2 € 2.899,26			
- À taxa intermédia	5 € 6			
- À taxa normal	3 € 33.245,00 4 € 7.646,35			
- Isentas ou não tributadas				
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 € 194.208,00			
Operações que conferem direito à dedução	8 €			
Operações que não conferem direito a dedução	9 €			
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 11 €			
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 13 €			

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €		1	
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €		-]	
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €		17	€
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 €	275.774,00		
4. Imposto dedutível		ı favor do Suj. assivo		
Imobilizado	20 €	508,71		
Existências				
- À taxa reduzida	21 €			
- À taxa intermédia	23 €			
- À taxa normal	22 €	314,41		
Outros bens e serviços	24 €	4.986,04		
Total dos campos 20 a 24	€	5.809,16		
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 €		41	€
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €	249.225,52		
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €		66	€
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €		68	€
Total dos campos 65 e 67	€	0,00		
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €			
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 €	255.034,68		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €	10.545,61		
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00		
Crédito de imposto a recuperar	94 €	244.489,07		
Solicito o reembolso	95 €			
Excesso a reportar	96 €			
06- Desenvolvimento do	quadro 06			
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquiren	te, liquidou o	IVA devido (Val	ores d	as bases tributáveis,
incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países				
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)			97	Ē
- Ou territórios terceiros			98	Ē
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de infincluídos nos campos 1, 5 e 3)	versão do suje	eito passivo (Va	lores	las bases tributáveis,
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)			99 €	£
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)			100	<u> </u>
Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			101	
· Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]				
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	a) e b) do n.º 2	do artigo 4º do	CIVA	(Valores das bases
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor			103	
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valo	res das bases	tributáveis, inc	luídos	nos campos 1, 5, 3 e
9) Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor			404	

	TOT &					
Soma do quadro 06-A (97++104)	105 € 0,00					
07 Ónus do Processo						
Sujeito Passivo						
Serviços						
Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do campo 9 do Q.06)						
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	262 €					
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).	263 €					
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4						
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06	264 €					
13						
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não					
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3					
É a última declaração periódica que apresenta?	4 O Sim 5 O Não					
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6					
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas						
NIF do Técnico Oficial de Contas	102202555					